

ADLAF CONGRESO 2016

Violencia y desigualdad

Svenja Blanke
Sabine Kurtenbach
(coords.)

Violencia y desigualdad : ADLAF Congreso 2016 / Jefferson Jaramillo Marín ...
[et al.] ; coordinación general de Svenja Blanke; Sabine Kurtenbach;
prólogo de José Mujica. – 1ª ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires:
Nueva Sociedad: Friedrich-Ebert-Stiftung: ADLAF, 2017.
256 p.; 23 x 15 cm.

ISBN 978-987-95677-9-1

1. Desigualdad. 2. Violencia. 3. América Latina. I. Jaramillo Marín, Jefferson II.
Blanke, Svenja, coord. III. Kurtenbach, Sabine, coord. IV. Mujica, José, prolog.
CDD 303

Primera edición: 2017

Corrección: Germán Conde, Vera Giaconi,
Kristie Robinson y Eduardo Szklarz

Diseño y diagramación: Fabiana Di Matteo

Fotografías de portada: Heinrich Sassenfeld, Shutterstock

© 2017 Fundación Foro Nueva Sociedad,
ADLAF, Friedrich-Ebert-Stiftung
Defensa 1111, 1º A, C1065AAU
Buenos Aires, Argentina

ISBN 978-987-95677-9-1

Queda hecho el depósito que establece la Ley 11.723.

Libro de edición argentina.

Prólogo <i>José Mujica</i>	9
Introducción <i>Svenja Blanke / Sabine Kurtenbach</i>	13
Persistencia, cambio y memoria	
Pasados y presentes de la violencia en Colombia. Marcos de diagnóstico, núcleos duros interpretativos y preguntas para desafiar el porvenir <i>Jefferson Jaramillo Marín</i>	19
Violencia y toma de decisiones políticas en Argentina y México de la postindependencia <i>Silke Hensel / Stephan Ruderer</i>	35
¿Una vaca = una vida? Reparaciones y desigualdad en comunidades posconflictos del Perú <i>Elisabeth Bunselmeyer</i>	52
Género y evolución de la justicia transicional. El caso de las reparaciones a víctimas de violencia política sexualizada en Argentina, Guatemala, Perú y Colombia <i>Rosario Figari Layús / Anika Oettler</i>	64
Desigualdades sociales, justicia transicional y posconflicto en Colombia <i>Laura Rivera Revelo / Stefan Peters</i>	79

Representación y performatividad

Nova arte da memória no Brasil
Márcio Seligmann-Silva 99

Sobre estética y contrapoder: la emergencia de espacios
artísticos de protesta en México
Marcela Suárez Estrada 114

El Chile neoliberal y los cuerpos nómadas de Diamela Eltit
Rebecca Weber 128

Espacios y actores

Espacio urbano y violencia
Ana Fani Alessandri Carlos 141

Inequality and drug violence: the crack market
in Recife, Brazil
Jean Daudelin / José Luiz Ratton 159

Violência e reprodução da insegurança nas práticas sociais
em São Paulo
Rainer Wehrhahn / Dominik Haubrich 175

¿Lucha por recursos o lucha por territorio? Conflictos
por agua y energía en la Araucanía
Johanna Höhl 191

Derecho y política

- El Salvador, de regreso al pasado
Marlon Hernández-Anzora 211
- Las desigualdades en la representación de mujeres
en cortes supremas de América Latina
Santiago Basabe-Serrano 220
- A negociação da despossessão: violação de direitos
e violência psicológica na construção da Usina Hidrelétrica
de Belo Monte
Sören Weißfermel 235

A NEGOCIAÇÃO DA DESPOSSessão: VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NA CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE

Sören Weißermel

No contexto de grandes projetos, a despossessão é um processo negociado conflituosamente entre os atores envolvidos e marcado pelas normas de inteligibilidade que determinam o que será reconhecido. No caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e da população ribeirinha atingida, os conflitos são caracterizados por disputas epistemológicas sobre os conceitos de «ser atingido» e «propriedade», nas quais a recusa do consórcio em reconhecer o modo de vida ribeirinho como inteligível promove certo nível de violência psicológica. A luta dos ribeirinhos atingidos, assim, é uma luta por reconhecimento, porém limitada pelas assimetrias de poder, pelas violações de direitos por parte do consórcio e por suas estratégias de fragmentação do conflito, produzindo, dessa forma, despossessão em várias dimensões.

INTRODUÇÃO

No rio Xingu, perto da cidade de Altamira e no meio da Amazônia brasileira, é atualmente construída a Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Com capacidade máxima de 11.233 megawatts, será a terceira maior hidrelétrica do mundo. Já em dezembro de 2015, a barragem principal foi fechada, desviando o rio por canais artificiais até a usina principal de Belo Monte, onde a água entra novamente no rio. No contexto da construção da hidrelétrica, a região vive uma transformação física e social enorme. Enquanto a jusante da barragem principal, na chamada Volta Grande, os moradores indígenas e ribeirinhos sofrem com uma redução de 90% da água do rio, a montante o reservatório cobre as margens e ilhas desmatadas que antigamente formaram as residências rurais de grande parte da população ribeirinha local. Na cidade de Altamira, por outro lado, apareceram vários bairros novos, habitados em grande medida por ribeirinhos que tiveram que deixar seu modo de viver e a pesca,

SÖREN WEISSERMEL: é colaborador científico do grupo da Geografia Urbana e Social do Departamento de Geografia da Universidade de Kiel. Realiza um projeto de doutoramento que investiga os processos de despossessão no contexto da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, conceitualizando despossessão como um processo multidimensional e relacional que se forma através de negociações entre os vários atores envolvidos. Fez pesquisas empíricas na região do Xingu em 2013, 2014 e 2015.

fonte principal de sua sobrevivência. A antiga vida ribeirinha baseava-se na lógica da dupla moradia: com uma casa nas ilhas e margens do rio que serviam como lugar de pesca, agricultura de subsistência e, finalmente, descanso e relacionamento com a natureza; e, além disso, com uma casa na cidade que os ribeirinhos utilizavam quando vendiam peixes e produtos da roça, ou quando precisavam dos serviços urbanos. Essas casas urbanas localizavam-se perto do porto pesqueiro, que ficava na parte baixa de Altamira, agora evacuada e parcialmente alagada pelo reservatório formado.

Os ribeirinhos são complexamente atingidos pelo processo da despossessão. Foram obrigados a acabar com seus modos de vida, deixar para trás antigas relações, vizinhanças e histórias. As estruturas de despossessão não se limitam às propriedades físicas mas abrangem, inclusive, as esferas socioculturais e psicológicas. No entanto, o processo da despossessão não acontece como imposição unidirecional, mas de forma agonista através de negociações entre uma constelação complexa de atores envolvidos. O objetivo desse artigo é analisar, considerando o caso de Belo Monte, como este processo está sendo negociado e como as práticas da negociação afetam a percepção da despossessão dos ribeirinhos atingidos. Revela-se que está marcado por disputas sobre os conceitos de «ser atingido» e «propriedade» e que a recusa, por parte do consórcio, de reconhecer os ribeirinhos e o modo de vida deles como inteligível gera um ambiente de violência psicológica.

Através do duplo conceito de despossessão de Judith Butler e Athena Athanasiou (2013), será mostrado que a despossessão está diretamente vinculada à estruturas de não reconhecimento, determinada pelas normas dominantes de inteligibilidade que definem o que é compreensível e perceptível. Para os atingidos, esse conflito é uma luta por reconhecimento motivado, nas palavras de Axel Honneth (2003), pela «violação de expectativas normativas» (p. 222) que causam dano à integridade social e psicológica. Honneth, como também na conceptualização de Nancy Fraser (2008), indica o potencial emancipador de conflitos sociais em relação à ampliação do padrão de reconhecimento em uma sociedade. No caso de Belo Monte, porém, revelam-se profundos limites no que diz respeito à paridade participativa necessária para poder adentrar na negociação das regras de reconhecimento (cf. Tully 2000). O artigo, dessa maneira, pretende contribuir para a superação da lacuna de investigação que resulta da ausência de conceitualização da despossessão e de sua negociação na discussão sobre grandes projetos – o que é indispensável para o entendimento dos impactos envolvidos e para a facilitação da reprodução dos modos de vida dos atingidos.

Este artigo baseia-se em uma pesquisa de doutorado. Fizeram parte dessa pesquisa três trabalhos de campo entre 2013 e 2015 nos quais, além de métodos etnográficos participativos, foram realizadas 108 entrevistas¹ qualitativas e visitas a 39 reuniões², fonte dos dados empíricos aqui apresentados.

COMO CONCEITUALIZAR DESPOSSESSÃO?

Na *Fenomenologia do espírito*, Georg W.F. Hegel mostrou que somente através da subordinação às normas uma existencia social é possível. Essas normas tanto possibilitam o desenvolvimento do sujeito como o limitam. Segundo Hegel, as normas surgem de conflitos sociais de relações de reconhecimento perturbadas entre sujeitos. Devem garantir estruturas de reconhecimento estáveis numa sociedade, regulando assim a convivência. Butler (2001) retoma essa abordagem, embora recusando a ideia de Hegel de um estado final harmônico no qual o sujeito consegue superar suas contradições internas. Como o sujeito continuamente encontra-se confrontado com o «outro contraditório» (p. 158), sempre situa-se fora de si mesmo e o corpo acaba sendo um lugar de propriedade controversa e disputada. No conceito dual de desposseção de Butler e Athanasiou (2013), essas normas culturais de inteligibilidade, às quais o sujeito precisa subjugar-se para ser compreensível e atuante, determinam a primeira significância do conceito dual de desposseção: *being dispossessed*. No processo da formação do sujeito, ele ou ela aceita traços característicos possíveis e exclui aquelas que não correspondem às normas socioculturais, tanto sujeitando-se à sociedade como nela se posicionando: a subjetivação constitui o sujeito como um ser relacional, interdependente e, assim, social. Porém, essa interdependência determina a segunda significância do conceito, o *becoming dispossessed*. Sendo vulnerável à privação do reconhecimento, o sujeito depende de um ambiente que lhe sustenta:

we are fundamentally dependent on those powers that alternately sustain or deprive us, and that hold a certain power over our very survival. Even when we have our rights, we are dependent on a mode of governance and a legal regime that confers and sustains those rights. (...) we are interdependent beings whose pleasure and suffering depend from the start on a sustained social world, a sustaining environment. (Butler/Athanasiou, p. 4)

Os limites da inteligibilidade que distinguem o «normal» e o «anormal» causam a marginalização de grupos que se encontram fora desses limites

1. As entrevistas aqui diretamente citadas são referenciadas com «E» e a data da entrevista.

2. Oradores de reuniões diretamente citados são numerados entre si (por reunião) e referenciados com «R», o número X respectivo e a data da reunião.

e assim fora do reconhecimento legal e/ou social. Produzem esses grupos como precários que continuamente experimentam designações de desvalorização pela sociedade. Por um lado são tornados invisíveis, excluídos do domínio público e desproporcionalmente afetados por processos de privação de direitos e subsistência, (neo-)colonização, precarização (no trabalho), etc. Por outro lado, porém, são fundamentais para a funcionalidade do sistema, por sua força de trabalho flexível e barata ou por viverem em regiões de recursos naturais de interesse econômico. É através dessa «socially assigned disability» que a desposseção funciona como instrumento de controle e remete os precários ao seu «proper place» (pp. 19-20).

No entanto, a recusa de se vergar a essa alocação oferece a possibilidade de resistência, na qual as autoras identificam um carácter performativo. Com o potencial de deslocar a significância de conceitos e ordens pós ou neocoloniais, como a propriedade privada e a lógica de utilização capitalista, isso pode significar uma prática de «radical reterritorialization» (p. 21). Do mesmo modo, grupos excluídos entram em espaços públicos e reivindicam o direito de participar e de ter uma existência fora do «lugar adequado». Forçando sua participação no público, através desse ato, eles performativamente produzem este direito. Entram em «established conventions and re-establish them in new forms and for new purposes» (p. 121), causando, dessa maneira, perturbações e atenção política: «[t]hey start to matter» (p. 101). Através dessas práticas performativas, os limites da inteligibilidade podem expandir, ampliando assim os padrões de reconhecimento, permitindo outras formas de viver no âmbito do imaginável. A incorporação do sujeito em estruturas de alteridade, nesse sentido, pode causar privação existencial quando se enfrentam forças repressivas, como também ter um efeito produtivo e criativo no caso de o status quo ser desafiado e a pluralidade aumentar.

A resistência contra a desposseção, então, é sobretudo uma luta por reconhecimento. Nas suas teorias de reconhecimento, Honneth e Frazer discutem esse potencial produtivo de conflitos sociais. Baseando-se em Hegel, Honneth (2003) encontra a motivação de conflitos sociais na violação de expectativas normativas e na sensação de injustiça social. Distingue três esferas – a das «relações primárias», a das «relações jurídicas» e da «comunidade de valores (solidariedade)» (p. 211) –, nas quais o reconhecimento mútuo é a condição para uma realização pessoal. Ao contrário, um não reconhecimento nessas esferas causa danos na integridade física (relações primárias), social (relações jurídicas) e na dignidade, a «honra» (comunidade de valores). Uma frustração de expectativas normativas a um adversário e o então causado sofrimento de humilhação

geram uma tensão afetiva que somente pode ser superada através da reobtenção da capacidade de atuar. Isso é possível através da ação política coletiva. Como no caso da resistência performativa de Butler e Athanasiou, essa luta por reconhecimento tem o potencial de obter tanto o respeito e o reconhecimento mútuo, por parte da solidariedade interna do grupo, como também o reconhecimento forçado (por parte do público) e o posicionamento como sujeitos políticos. Com relação à possibilidade da resistência política e do desenvolvimento moral da sociedade, Honneth (2003) refere-se à esfera jurídica e à esfera social. Na jurídica, conflitos sociais podem provocar uma ampliação e especificação de direitos e leis, podendo levar a uma «generalização» e «materialização» do «respeito cognitivo» (p. 106). Na esfera social, a aceitação de outros modos de vida como consequência de conflitos sociais aumenta a solidariedade dentro da sociedade, e assim aumentam as possibilidades legítimas de articulação da personalidade e emancipação do indivíduo (ibid.).

A perspectiva estrutural e institucional de Fraser identifica a fonte da injustiça social em obstáculos à «paridade participativa». Quer dizer, a possibilidade de cada sujeito e grupo poder participar «on a par with others in social life» (2008, p. 49) e assim tomar influência nos processos de decisão em aspectos que lhe atingem. Esses obstáculos Fraser localiza nos âmbitos da distribuição econômica, do reconhecimento cultural e da representação política. Tão entrelaçados são esses âmbitos que uma luta contra a distribuição injusta ou o não reconhecimento sempre precisa ser acompanhada por uma luta contra uma representação política deturpada ou – no caso da exclusão de sujeitos ou grupos da comunidade política em geral pelo ato performativo da demarcação política – contra um enquadramento desajustado (pp. 19, 40). A abordagem de Fraser parece um apelo ao público: conflitos sociopolíticos devem ser disputados abertamente; conhecimento social deve ser reclamado dos chamados especialistas e transferido para um «wide-ranging democratic debate about the ‘who’» (p. 43); os resultados devem ser considerados como provisórios, sempre abertos para suspensões e renegociações (p. 72). Além disso, numa análise anterior, Fraser (1993) problematiza o público dominante, determinado pela ideologia liberal e baseado na estratificação social hierárquica da sociedade, que precisa ser desafiado pela proliferação de «subaltern counterpublics» dos movimentos sociais para forçar a participação dos grupos subalternos (p. 123). Essa perspectiva corresponde bem com o movimento brasileiro por justiça ambiental que dá importância à proliferação de modos de vida e modelos de desenvolvimento alternativos, desafiando, assim, o modelo desenvolvimentista e reivindicando o reconhecimento dos

grupos subalternos, seus modos de vida e sua participação política (cf. Acselrad; Porto).

Considerando a pluralidade de atores, perspectivas e epistemologias e a luta constante pela hegemonia e pelo reconhecimento, esses conflitos sociais ou socioambientais tratam de um «agonic game» (Tully 1999, p. 167), no qual não só acontece uma luta por reconhecimento mas também pelas regras de reconhecimento; trata-se da (re)distribuição do «recognition capital» (Tully 2000, p. 470), da ampliação das estruturas de reconhecimento ou, em outras palavras, das normas dominantes de inteligibilidade, que para os atores envolvidos pode ter um feito tanto fortalecedor como enfraquecedor. Nesse sentido, «the struggles over diverse forms of citizen participation cannot be settled once and for all. It is a game of politics that aims not at an end-state or final goal but, rather, at the free activity of citizen dialogues on the conditions of citizenship over time and generations» (Tully 1999, p. 167).

Corresponde à perspectiva de James Holston (2008) com relação à cidadania, cuja constituição ele localiza «in the tensions between conflicting productions of social life as it both motivates struggles for inclusions and equality and sustains deep and common desires for exclusion» (p. 22). Trata da questão de quem faz parte e quem está «disponível» (cf. Butler/Athanasίου).

A NEGOCIAÇÃO DA DESPOSSessão

No caso de Belo Monte, a remoção forçada ocorreu principalmente de 2014 a 2016. Porém, esse processo foi precedido por várias etapas de negociação entre o empreendedor e as entidades políticas envolvidas sobre medidas necessárias de mitigação dos impactos socioambientais. Todas essas medidas foram registradas no Plano Básico Ambiental (PBA) (cf. Norte Energia SA 2010), a então base jurídica da implementação do projeto.

Negociando «ser atingido»

Faz parte do PBA a determinação de quem deve ser considerado como «diretamente» – quer dizer, pelo enchimento do reservatório – ou «indiretamente» – por impacto econômico, mudança socioambiental, etc. – atingido. Enquanto os diretamente atingidos formalmente têm direito à indenização material ou financeira, os indiretamente atingidos, quando muito, podem ser integrados em projetos de fortalecimento econômico ou sociocultural. Segundo Carlos Vainer (2009), o conceito de *ser atingido* é uma «categoria social em disputa»: «estabelecer que determinado

grupo social, família ou indivíduo é, ou foi, atingido por determinado empreendimento significa reconhecer como legítimo – e, em alguns casos, como legal – seu direito a algum tipo de ressarcimento ou indenização, reabilitação ou reparação não pecuniária» (p. 214).

No caso de Belo Monte, mesmo depois do estabelecimento do PBA, houve várias disputas e negociações sobre essa categoria. Neste contexto, o caso dos ribeirinhos é bem emblemático. A grande maioria das famílias atingidas tem alguma ligação com a pesca, seja uma família composta de pescadores ou, até mesmo, que tem algum parente pescador. Grande parte dessas famílias são ribeirinhos que mantinham o modo da dupla moradia.

Baseada no decreto Nº 6040 de 2007³, a concessão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) para margens e ilhas do rio Xingu pertencentes à União a famílias ribeirinhas reconheceu, por parte do Estado, essas famílias como população tradicional. No entanto, dentro do PBA não existe tal reconhecimento formal; são mencionados marginalmente e limitados a uma certa zona. Ao contrário da população indígena, não lhes é previsto um tratamento especial. No que diz respeito à pesca, em vez de mencionar o conhecimento local e a relação particular dos pescadores com o rio, o documento fala da necessidade de uma melhor comercialização e, por seguinte, uma melhoria da educação dos pescadores (cf. Norte Energia SA 2010, pp. 342-352). Na prática, por parte da Norte Energia, os ribeirinhos foram invisibilizados, desconsiderados como parceiros e não reconhecidos como multiplamente atingidos, o que, segundo ribeirinhos entrevistados, levou à percepção de que, para a Norte Energia, nessa região «não existiam pescadores» (E_28/2/2015). Em março de 2011, o Movimento dos Pescadores e Pescadoras organizou uma «Grande Pescaria», incluindo 250 pescadores de toda a região e 400 visitantes. Durante o evento, os pesquisadores retornados compartilharam sua captura no marco de um grande evento comunitário (cf. Movimento Xingu Vivo).

Atraindo a imprensa com esse ato, os ribeirinhos começaram a se posicionar como sujeitos políticos, visibilizando-se e criando a base para negociações com o empreendedor. Além disso, no entanto, foi necessária a organização de bloqueios dos acessos fluviais (2012) e terrestres (2013) da obra para conseguir reuniões regulares com a Norte Energia e, às vezes, com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama). Em 2014,

3. O decreto reconhece os povos e comunidades tradicionais através do modo de uso do território e da organização social particular, sendo necessário para sua reprodução sociocultural e econômica. Tem como objetivo garantir a proteção dos povos e a reprodução de seu modo de vida (Presidência da República).

com a ajuda do Instituto Socioambiental (ISA), forçaram sua integração em um reassentamento particular na beira do rio previsto para os indígenas da cidade e outros povos tradicionais. Porém, o não reconhecimento por parte do empreendedor prosseguiu, expressando-se, por exemplo, no adiamento da implementação desse reassentamento e na falta de resultados nas reuniões frequentes, até todos os pescadores diretamente atingidos terem sido realocados para outros lugares. A iniciativa culminou na negação do impacto da implementação da hidrelétrica na pesca. Desde 2012, vários ribeirinhos já tinham denunciado, com frequência cada vez maior, uma mudança significativa da turbidez da água e um declínio da população de peixes, o que atribuíram aos impactos das obras avançadas da barragem. Em 2015, a Norte Energia reagiu através de um próprio estudo que resultou na afirmação de que os dados «não indicam qualquer alteração na quantidade de peixe (...) ou mudança no comportamento dos peixes». O estudo diz também que «não há, até o momento, diminuição da qualidade da água ou aumento da turbidez no rio Xingu e em seus tributários localizados próximos ao empreendimento» e, então, «não há comprometimento ou prejuízos às atividades de pesca» (2015, pp. 49-50). Percebendo mais uma vez um não reconhecimento da sua realidade, muitos pescadores e ribeirinhos reagiram ofendidos e indignados. Em uma audiência pública em setembro de 2015, realizaram declarações como: «Em 2011 pra 2012 eu fiz uma documentação juntamente com a Polícia Federal e o pessoal da Norte Energia (...) provando que eu vendia 2.000 kg de peixes por mês (...) Enquanto hoje eu tô vendendo 50 kg por mês. Tu tá entendendo? Então por que nós não somos impactados?» (R1_29/9/2015).

Nessa mesma audiência, alguns ribeirinhos tentaram explicar, logicamente, a perda da diversidade de peixes devido à dependência dos habitats da variação sazonal do nível da água e à alimentação de certas plantas, demonstrando, assim, seu conhecimento local face aos dados científicos do empreendedor. Numa conversa com o presidente da Colônia de Pescadores de Altamira, ele expressou sua indignação com relação à persistência da Norte Energia e do Ibama nessa negação:

Sáimos de lá (...) insatisfeitos com a própria posição do Ibama. Diz ele que não houve redução da pescada (...) está nos olhos de todos a destruição dentro dos rios, das ilhas e ainda o Ibama ter coragem de dizer pra todos nós que (...) não tem impacto. Isso nos revoltou e levantamos da mesa no intuito de não reunir mais com eles. (...) não adianta reunir que vamos ouvir a mesma coisa: o pescador não estar sendo impactado. (E_5/3/2015)

Na fase final da construção da barragem principal, ribeirinhos já contavam ter problemas para alimentar a família e sobreviver da pesca. A maioria dos que foram realocados para os reassentamentos mais distantes do rio

finalmente deixou a atividade da pesca devido aos altos custos do transporte para o rio. Muitos venderam suas voadeiras porque elas estavam sendo roubadas. Depois do fechamento do rio em dezembro de 2015, a transformação do ecossistema causou a parada total da pesca.

Negociando «propriedade»

Analisando a disputa central sobre quem vai ter direito a uma nova casa, quem vai ter indenização financeira e quanto será, torna-se visível que esse conflito está, principalmente, demarcado por diferentes perspectivas em relação à função da propriedade e diferentes entendimentos do conceito de propriedade. Tal como na disputa de «ser atingido», entre os pescadores ribeirinhos e o empreendedor, mais uma vez nota-se uma colisão epistemológica. Percebe-se, então, que a luta dos ribeirinhos contra indenizações injustas é, sobretudo, uma luta pelo reconhecimento do seu modo de viver.

Contrárias à vida comunitária dos ribeirinhos, todas as avaliações de propriedade aconteceram individualmente. Consistiram no cadastramento e na avaliação do patrimônio: a) se há direito a uma casa em um reassentamento ou não; e b) a quantidade da indenização financeira como alternativa ou única opção. Não reconhecendo a lógica ribeirinha da dupla moradia, só era possível decidir-se por uma casa: ou na cidade ou no campo, enquanto a segunda casa seria indenizada financeiramente. Como os reassentamentos rurais pareciam inadequados devido à distância do rio e dos serviços públicos, a maioria decidiu pela casa urbana ou, por causa da inadequação semelhante dos reassentamentos urbanos, pela indenização das duas casas. E como a posse da terra é da União, no caso dos patrimônios nas margens e ilhas do Xingu, somente foi considerada a casa (geralmente construída com madeira) e as benfeitorias. Como as indenizações foram calculadas com base em um caderno de preço desatualizado⁴, verificaram-se indenizações de valor extremamente baixo. Foram numerosas as reclamações de indenizações de 20.000 reais, 10.000 reais e até 1.500 reais (em dólares estadunidenses, alrededor de 6.350, 3.170 e 475, respectivamente), enquanto o preço tanto do terreno urbano como do rural tinha aumentado significativamente devido ao crescimento demográfico em Altamira⁵.

4. O caderno de preço foi elaborado em 2012 e nunca revisado desde então, ignorando assim o aumento dos preços devido ao alto crescimento populacional em Altamira e região (cf. Nascimento Nóbrega, p. 104).

5. Segundo moradores (cf. E_26/2/2015) e a Defensoria Pública da União (DPU) (E_5/3/2015), em 2015 o preço mais barato de um terreno em Altamira (grande o suficiente para uma casa unifamiliar) ficou ao redor de 40.000 reais.

Em relação à denominação de «negociação» para este processo, muitos atingidos falaram de uma farsa. Primeiro, segundo vários relatos, os atingidos – inclusive analfabetos e sem apoio jurídico⁶ – tinham que assinar o documento sob ameaça. «A Norte Energia chega e diz assim: ou você assina ou perde tudo; se você for pra Justiça, não recebe nada» (E_4/3/2015) – «porque você sabe onde tá a Justiça? Só lá em Brasília» (R1_29/9/2015). Segundo, «o processo de cadastramento se deu de forma insatisfatória. Desconsiderou nossas especificidades culturais, sociais» (R1_12/11/2014). Contrariando as normas do PBA, não foram reassentadas as vizinhanças das residências urbanas todas juntas, mas de forma dispersa. Quebraram os antigos laços sociais que, inseparáveis da propriedade individual, tinham determinado a organização social, além de produzir e atribuir sentido ao local e segurado a existência através do apoio mútuo. Também tinham dado controle social e segurança efetiva⁷. A dispersão e dissolução das vizinhanças, da maneira que foi feita, causou graves problemas de segurança nos antigos bairros e nos reassentamentos, bem como sofrimentos psicológicos e dificuldades de adaptação aos novos lugares.

Porém, para os ribeirinhos, o processo de despossessão agravou-se principalmente por causa do não reconhecimento da lógica da dupla moradia e da relação particular e existencial deles com o rio e a mata. O empreendedor avaliou a situação local a partir de uma lógica liberal de propriedade: é privada e exclusiva e só pode ter um proprietário legal. Na realidade local dos ribeirinhos, porém, normalmente vários familiares vivem juntos em uma grande casa. Propriedade constitui-se menos por documentos legais e mais a partir do reconhecimento, respeito mútuo e a valorização dos espaços das diferentes famílias, manifestando-se no conhecimento explícito sobre de quem são as ilhas. Além disso, tem espaços de uso comum, como o rio e a natureza em geral. Afirmações como «nosso rio», «nosso peixe» ou «nossa mata» indicam a sensação de uma propriedade fluida que todos têm que cuidar e respeitar e que faz parte integral da própria existência tal como da identidade ribeirinha, indispensável para a reprodução sociocultural e econômica. Manifesta-se em depoimentos como «cada ilha dessa que foi destruída, que ‘tá acabada, faz parte da nossa vida» (R3_29/9/2015) ou «não ‘tão destruindo só nós, ‘tão destruindo nosso sonho, o sonho dos nossos filhos» (R2_29/9/2015). Nessa perspectiva, o Xingu «foi um pai, uma mãe, um amigo – e um companheiro» (E_2/3/2015). Na epistemologia

6. A DPU chegou à região só em janeiro de 2015, quando uma grande parte já estava avaliada e indenizada.

7. Essa segurança foi várias vezes contrastada com a inação e a corruptibilidade das forças públicas de segurança.

ribeirinha, além de serem matéria essencial para sobrevivência, os elementos naturais possuem significados pessoais e espirituais, cheios de memórias e histórias. Constituem um espaço integrado do qual o ser humano faz parte. Nesse espaço integrado, a territorialidade dá-se através da relação com o rio e os demais elementos naturais, construindo assim um território de valores. Esses significados não têm repercussão na lógica utilitarista e funcionalista do empreendedor, que considera a propriedade como dissociável do local, manifestando-se também nos reassentamentos inadequados à realidade ribeirinha, longe do rio, sem árvores e com casas pequenas feitas de concreto.

Quando as baixas avaliações revelaram a dimensão do não reconhecimento do empreendedor, muitos atingidos se revoltaram. Recusaram-se a assinar a oferta, e muitos desistiram de abandonar a sua ilha. Foram atos de resistência com alta tensão psicológica, por baixo de ameaças por parte do empreendedor e face ao medo do ultimato. São muitos os relatos de ribeirinhos idosos que adoeceram com problemas cardiovasculares nesta fase. As reações do empreendedor foram drásticas – ouviu-se a respeito de casas e terrenos derrubados e até queimados, notificações com pouca antecedência ou sem nenhum aviso prévio, limitando a possibilidade dos atingidos de assegurar benfeitorias. Em visita a uma ilha queimada, uma das atingidas contou que lhe tinham avisado com antecedência de dois dias que iriam derrubar a casa. Porém, quando passou o dia seguinte, já estava tudo queimado, não sobrando nada para resgatar. Esta experiência a deixou traumatizada: «Era meu paraíso. (...) Acabaram comigo. Esse dia eu fiquei tão... quis matar eles. Nunca vou ser a mesma pessoa que antes» (E_30/9/2015a).

Em junho de 2015, o Ministério Público Federal (MPF) fez uma inspeção das áreas ribeirinhas atingidas com a participação de entidades públicas envolvidas, como o Ibama e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), pesquisadores brasileiros e internacionais e representantes da sociedade civil (cf. MPF). A inspeção revelou graves irregularidades e violações de direitos e acordos do PBA. Como consequência, foi montado um projeto com o objetivo de que os dos ribeirinhos reocupassem as áreas remanescentes depois do enchimento do reservatório. Em setembro de 2015, foi realizada uma primeira audiência pública para a apresentação do projeto. Essa audiência foi aproveitada pelos ribeirinhos como um espaço coletivo para, publicamente, expressarem sua perspectiva frente ao processo de despossessão e articular a violência do não reconhecimento vivido. Falaram da destruição dos laços sociais, do tratamento desrespeitoso, das mentiras e injustiças. Deram uma visão da epistemologia ribeirinha e de seu sistema de valores, contrariando a

lógica hegemônica. Ao explicar, minuciosamente, os hábitos das diferentes espécies de peixes – utilizando, também, frases como: «eu tenho conhecimento para vocês» (R4_29/9/2015) –, exigiram a validade do seu conhecimento local e profissional, desafiando dados científicos como único conhecimento inteligível. Além disso, reivindicaram seu «direito de viver bem», o que «não é ter um carro bonito» mas viver «lá perto da beira do meu rio, num ponto que não tem barulho de carro» (R1_29/9/2015). No meio de tudo, a queima das casas se tornou um tema central e emblemático do desrespeito e do não reconhecimento vivido pelos ribeirinhos atingidos.

A POLÍTICA DO NÃO RECONHECIMENTO

A chegada de Belo Monte à região de Altamira e ao Xingu revelou-se uma invasão da epistemologia hegemônica, que desconsidera o modo de viver dos ribeirinhos como inteligível. Frente a isso, a população ribeirinha tentou adaptar-se à nova realidade. Perante a proclamação de desenvolvimento, alguns acreditavam na necessidade do projeto, em parte, esperando benefícios próprios. Porém, gradualmente ficou claro que, para o empreendedor, os ribeirinhos não constituíam atores relevantes. Revelou-se que não haveria projetos para a mitigação do impacto na pesca, nem programas especiais para a população tradicional ribeirinha. Como o modo de vida ribeirinho praticamente não encontrou referência no discurso e nos relatórios das entidades responsáveis, através de práticas de resistência, como a grande pescaria e os bloqueios das estradas de acesso, os pescadores e ribeirinhos tentaram se posicionar como sujeitos políticos.

Dentro dessa existência subjugada às exigências e normas do empreendedor e à necessidade de serem considerados, os ribeirinhos viveram experiências de desrespeito e, como expressado por Honneth, de violações de expectativas normativas. Essas experiências de *becoming dispossessed* revelaram drasticamente a condição fundamental do *being dispossessed*. O exemplo dos ribeirinhos mostra que o desrespeito vivido pelas baixas indenizações e a experiência de serem afetados pessoalmente causaram uma profunda sensação de injustiça social. Tal sensação, para Honneth, é o mecanismo central que pode provocar práticas de resistência. Nessa perspectiva, só através de atos políticos é possível obter novamente a capacidade de atuar, e assim superar essa tensão afetiva causada pelos danos na integridade social e psicológica. No caso de Belo Monte, a individualização do conflito através da «negociação» individual e da fragmentação das comunidades complicou a formação de atos comuns de resistência. Além da grande pescaria e dos bloqueios,

limitou-se a atos particulares da recusa de sair do local da ilha ou da vizinhança urbana. Não obstante, foram atos de alta relevância simbólica porque questionaram e desafiaram as territorialidades imperantes, confrontando, assim, a atribuição dominante da *socially assigned disposability*. O impacto desses atos foi exposto nas reações drásticas do empreendedor, que, através da demolição e da queima de patrimônios, forçou a implementação da sua territorialidade. Dominou, assim, mais uma vez, as possibilidades de articulação dos ribeirinhos e impediu uma formação poderosa de resistência. Os atos de resistência individual e a escalada pontual do conflito só ganharam repercussão pública quando o MPF conseguiu montar uma inspeção com a participação de entidades influentes e juntar os ribeirinhos no espaço público da audiência, aptos à sua própria articulação pública. O projeto de reocupação das ilhas, nesse sentido, pode ser considerado como uma tentativa de corrigir o «enquadramento desajustado» que jamais chegou a incluir os ribeirinhos com seu modo de vida particular na «community of justice» (Schlosberg, p. 126). Continuou através da formação e do trabalho de um comitê gestor, com a participação das entidades envolvidas e de representantes ribeirinhos na inspeção. Esta nova fase de negociação com o empreendedor, no entanto, seguiu na linha conflituosa, com novas acusações do comitê ao empreendedor de violação de direitos e tratamento desrespeitoso, articuladas em uma audiência pública em novembro de 2016 (cf. SBPC).

O conflito analisado aqui reflete, de certa maneira, as abordagens de Honneth e Fraser. Os obstáculos à paridade participativa, porém, foram muitos e fecharam os espaços de articulação. Do mesmo modo, as possibilidades de práticas performativas e da produção de *counterpublics* foram extremamente limitadas através das estratégias da dispersão e individualização dos ribeirinhos. Foram efetivas essas estratégias: no momento da primeira audiência dos ribeirinhos, a remoção já estava concluída, deixando muitos deles em péssimas condições psicológicas. Emblemático neste contexto é o «bairro dos fantasmas» (E_30/9/2015c): designação dada por um senhor para um novo bairro de ribeirinhos que foram indenizados financeiramente. Estavam construindo suas casas num terreno de preço viável, que, porém, fica longe do centro e do rio. Devido a essa distância ou à má condição mental ou física, todos tinham parado com a pesca. Isso acabou com a vida ribeirinha, e o impacto se manifesta em afirmações como: «eu tinha uma vida antes» (E_2/3/2015) ou «acabaram comigo» (E_30/9/2015a). Pela mesma razão, uma parte considerável não podia mais imaginar voltar para as ilhas. Um senhor idoso, vítima de uma casa queimada e que acabou adoecendo durante o processo, contou sobre uma longa luta com várias tentativas de negociar

com o empreendedor. Cheio de experiências de desrespeito e de não reconhecimento, ao final se expressa da seguinte maneira: «a minha palavra não vale nada, (...) não posso mais lutar» (E_30/9/2015b).

CONCLUSÃO

O caso do processo de desposseção de Belo Monte mostra claramente que, além da expropriação física, a desposseção atua em numerosos domínios e com múltiplos efeitos. Não é nada unilateralmente imposto, mas um processo que é negociado entre os vários atores envolvidos. Essa perspectiva agonista, que enfoca as lutas por reconhecimento e as disputas pela inclusão ou exclusão no âmbito da *community of justice*, é fundamental para entender o processo de desposseção no caso de Belo Monte, como também em outros grandes projetos. Considera-se o caráter aberto do conflito, no qual constantemente são disputados não só a distribuição do reconhecimento, mas também as próprias regras de reconhecimento. Neste sentido, o conflito social agonista tem um potencial produtivo, através do qual é possível ampliar as estruturas de reconhecimento em uma sociedade. A performatividade das práticas da negociação identifica-se como mecanismo dessa ampliação, tal como aparece no posicionamento dos pescadores através das manifestações nas recusas de assumir o lugar adequado, ou nas demonstrações da epistemologia ribeirinha nas audiências públicas.

Porém, o exemplo de Belo Monte também indica as limitações deste potencial. Mesmo que, através do projeto da reocupação das ilhas, tenha acontecido parcialmente um reconhecimento forçado da realidade ribeirinha, a negociação do processo de desposseção ocorre em um campo de forças desiguais, marcado por várias violações de direitos por parte do consórcio e apoiado pelas estratégias de fragmentação e individualização do conflito. Este impacto social e as experiências de desrespeito e não reconhecimento geram uma violência psicológica que se expressa sob a forma de traumas e na incapacidade de recomeçar uma nova vida, causando dano à integridade social e, assim, agravando a percepção da desposseção. Este caso, então, demonstra o efeito repressivo que pode surgir da dimensão do *becoming dispossessed*, incorporada na condição de *being dispossessed* – os mecanismos psicológicos e políticos das normas de inteligibilidade que determinam o que se ouve, nota e reconhece – produzindo, assim, processos de desposseção em várias dimensões. O entendimento e o conhecimento desses mecanismos e seus efeitos são indispensáveis para a implementação de grandes projetos e a possibilidade da reprodução dos modos de vida dos atingidos. A maioria dos projetos atuais estipula, no texto do contrato, o compromisso de que

a população atingida deve ter a possibilidade de reproduzir seu modo de vida. Existe assim um consenso, já que tal direito não é questionado – pelo menos nos contratos. Além disso, considerando os custos socioculturais, o entendimento e o conhecimento também questionam a viabilidade de tais projetos e chamam a atenção para as estruturas de poder e interesse por trás deles.

No momento da elaboração deste texto, o projeto de reocupação das ilhas ainda se encontra em fase de planejamento. Resta ver, no entanto, se este projeto realmente mudou as regras de reconhecimento e se terá um efeito emancipador, permitindo um novo começo para uma parte da população ribeirinha, reforçado pelo reconhecimento conquistado. Ou se, no fim das contas, Belo Monte é mais um projeto de grande escala que acabou com uma diversidade sociocultural, reduzindo ainda mais a pluralidade do mundo.

Bibliografia

- Acselrad, Henri: «Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental» em *Estudos Avançados* vol. 24 Nº 68, 2010, pp. 103-119.
- Butler, Judith: *Psyche der Macht. Das Subjekt der Unterwerfung*, Suhrkamp, Frankfurt a. M., 2001.
- Butler, Judith e Athena Athanasiou: *Dispossession: The Performative in the Political*, Polity Press, Cambridge, 2013.
- Fraser, Nancy: «Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critic of Actually Existing Democracy» em Craig J. Calhoun (org.): *Habermas and the Public Sphere*, MIT Press, Cambridge, 1993, pp. 109-142.
- Fraser, Nancy: *Scales of Justice: Reimagining Political Space in a Globalizing World*, Columbia University Press, Nova York, 2008.
- Hegel, Georg W. F.: *Phänomenologie des Geistes*, Reclam, Stuttgart, 1987.
- Holston, James: *Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil*, Princeton University Press, Princeton-Oxford, 2008.
- Honneth, Axel: *Luta por conhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais*, Editora 34, São Paulo, 2003.
- Ministério Público Federal (MPF): *Relatório de inspeção interinstitucional: áreas ribeirinhas atingidas pelo processo de remoção compulsória da UHE Belo Monte*, Altamira, 2015.
- Movimento Xingu Vivo Para Sempre: «Mais de 600 pessoas participaram de pescaria-protesto contra Belo Monte no Xingu», 14/3/2011, <www.xinguvivo.org.br/2011/03/14/mais-de-600-pessoas-participaram-de-pescaria-protesto-contrabelo-monte-no-xingu>, acessado em 8/2/2017.
- Nascimento Nóbrega, Francisco: «Moradia digna. Reassentamentos urbanos coletivos e indenizações» em André Villas-Bôas et al. (eds.): *Dossiê Belo Monte. Não há condições para a Licença de Operação*, ISA, São Paulo, 2015, pp. 103-107.

- Norte Energia SA: *Projeto básico ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte. Planos, programas e projetos*, s/l, 2010.
- Norte Energia SA: *Avaliação sobre as percepções dos pescadores da Volta Grande do Xingu sobre possíveis impactos localizados decorrentes da UHE Belo Monte*, Diretoria Socioambiental, Altamira, 2015.
- Porto, Marcelo Firpo de Souza: «Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental. Um ensaio de epistemologia política» em *Revista Crítica de Ciências Sociais* Nº 93, 2012, pp. 31-58.
- Presidência da República: «Decreto Nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais», 2007, <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>, acessado em 8/2/2017.
- Schlosberg, David: *Defining Environmental Justice: Theories, Movements, and Nature*, Oxford University Press, Oxford, 2007.
- Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPS): *Estudo sobre o deslocamento compulsório de ribeirinhos do rio Xingu provocado pela construção de Belo Monte*, s/l, 2016.
- Tully, James: «The Agonic Freedom of Citizens» em *Economy and Society* vol. 28 Nº 2, 1999, pp. 161-182.
- Tully, James: «Struggles over Recognition and Distribution» em *Constellations* vol. 7 Nº 4, 2000, pp. 469-482.
- Vainer, Carlos B.: «Extraído de ‘O conceito de atingido. Uma revisão do debate e diretrizes’» em Sônia Magalhães e Francisco Hernandez (eds.): *Painel de especialistas. Análise crítica do estudo de impacto ambiental do aproveitamento hidrelétrico de Belo Monte*, Belém, 2009, pp. 213-229.